

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

### ORDEM DE SERVIÇOS NR 14/2018

#### CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

#### CONTRATADA: TITA AGENCIA DE TURISMO EIRELI EPP

End.: Rua Vinte e Quatro de Outubro, nº 507, sala 001 - Porto Alegre/RS.

CEP: 90510-002

CNPJ: 17.467.753/0001-04

Preposto indicado pela Contratada: Luciana E-mail: financeiro@titaevento.com.br

Telefone: (51) 3022-5921

OBS: Área Requisitante – Departamento Técnico Científico

Conforme **Compra Direta, Protocolo 154-01/2018**, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem para 2 (dois) funcionários da Fundação José Pedro de Oliveira.	3	285,30	855,90
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 855,90</b>

#### 1. OBJETO

Contratar empresa para prestação de serviço de hospedagem para 2 (dois) funcionários da Fundação José Pedro de Oliveira, tendo em vista a participação no "IX Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental", a ser realizado em São Bernardo do Campo - SP, entre os dias 26 a 29 de novembro de 2018, **conforme especificações do Anexo I, parte integrante desta Ordem de Serviços.**

#### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;

2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

2.3 A Nota Fiscal / Fatura referente à prestação dos serviços só será emitida após a conclusão dos mesmos

### 3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Preferencialmente na cidade de São Bernardo do Campo próximo à Universidade Metodista de São Paulo, localizada na Rua Alfeu Taváres, 149 – Rudge Ramos, São Bernardo do Campo – SP, 09641-000, ou em Santo André.

### 4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço de hospedagem deverá ocorrer no período de 26 a 29 de novembro de 2018 (previsto).

### 5. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é de 3 (três) meses.

### 6. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Serviços é de **R\$ 855,90 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**.

### 7. DO FATURAMENTO

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição dos serviços, valor unitário e total.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

### 9. PENALIDADES

9.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

### 10. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 19/09/2018

---

**SINVAL ROBERTO DURIGON**  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

**DE ACORDO:**

---

**TITA AGENCIA DE TURISMO EIRELI EPP**  
**CONTRATADA**

# FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

## ANEXO I

### 1. Objeto

1.1. Contratar empresa para prestação de serviço de hospedagem para 2 (dois) funcionários da Fundação José Pedro de Oliveira, tendo em vista a participação no "IX Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental", a ser realizado em São Bernardo do Campo - SP, entre os dias 26 a 29 de novembro de 2018.

### 2. Descrição do objeto

A empresa contratada deverá fornecer o serviço de acordo com as especificações e as quantidades abaixo mencionadas:

#### 2.1. Hospedagem

2.1.1. Local: preferencialmente na cidade de São Bernardo do Campo próximo à Universidade Metodista de São Paulo, localizada na Rua Alfeu Taváres, 149 – Rudge Ramos, São Bernardo do Campo – SP, 09641-000, ou em Santo André.

2.1.2. Período da hospedagem: entrada no dia 26/11/2018 às 12h e saída dia 29/11/2018 às 12h.

2.1.3. Quantidade: hospedagem para duas pessoas, incluindo café da manhã;

2.1.4. Tipo de hospedagem: a hospedagem poderá ser em *hotel* (em quarto duplo).

### 3. Prazo de vigência contratual

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 3 (três) meses. A execução do serviço de hospedagem deverá ocorrer no período de 26 a 29 de novembro de 2018 (previsto).

### 4. Obrigações da contratada quanto a hospedagem

4.1 A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades descritas no item 2 - Descrição do objeto - sob coordenação da CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do CONTRATO a ser firmado, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, de acordo com as exigências dos governos municipais, estaduais e federais, atendendo a todas as especificações, documentos e demais condições fornecidas pela CONTRATANTE;

4.3 Responsabilizar-se pela prestação do serviço objeto do CONTRATO e igualmente pelo(s) serviço(s) eventualmente prestado(s) por empresa(s) e/ou autônomo(s) sob sua administração. A porcentagem de terceirização dos serviços, se houver, não deverá ultrapassar o limite de 30% do montante;

4.4 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

4.5 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

4.7 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;

4.8 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora no que diz respeito aos seus empregados;

4.9 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

### **5. Condições de pagamento**

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após aceite da Nota Fiscal/Fatura para hospedagem.

CÓPIA

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

### ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**CONTRATADO:** TITA AGENCIA DE TURISMO EIRELI EPP

**ORDEM DE SERVIÇOS Nº:** 14/2018

**OBJETO:** Contratar empresa para prestação de serviço de hospedagem para 2 (dois) funcionários da Fundação José Pedro de Oliveira, tendo em vista a participação no "IX Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental", a ser realizado em São Bernardo do Campo - SP, entre os dias 26 a 29 de novembro de 2018.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) Nilson Lopes Vieira – OAB/SP 91.934 e-mail: nilson.vieira@fjposantagenebra.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 19/09/2018